

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	765/2026
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: <u>13 de maio de 2026</u> HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e bens permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Francisco de Goiás/GO, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, em seus anexos e no Processo SEI nº 202500005031313.
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prédio da Prefeitura Municipal, Oto de Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, CEP. 73.490-000,
REGIME DE EXECUÇÃO:	SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 189.023,14
MODO DE DISPUTA	ABERTO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email dep.licitacoes.sf@gmail.com

● **PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.468.437/0001-80, com sede a Oto de Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, CEP. 73.490-000, nesta

cidade, por meio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÕES e EQUIPE DE APOIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto nº 017/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 (ADM), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E BENS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PROCESSO SEI Nº 202500005031313.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, Oto de Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, CEP. 73.490-000, iniciando-se às 09h00min do dia 13 de maio de 2026 e será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 018/2026.

SUMÁRIO

Item I	Do Objeto
Item II	Do Registro De Preço
Item III	Das Recomendações e disposições preliminares
Item IV	Das Condições de Participação
Item V	Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- Item VI** Da Representação e do Credenciamento
- Item VII** Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação
- Item VIII** Do Envelope “Proposta de Preços”
- Item IX** Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item X** Do Procedimento e do Julgamento
- Item XI** Do Recurso
- Item XII** Das Obrigações
- Item XIII** Das Penalidades
- Item XIV** Da Homologação
- Item XV** Das Condições de Recebimento do Objeto
- Item XVI** Da Contratação
- Item XVII** Das Condições de pagamento
- Item XVIII** Dos Recursos Orçamentários
- Item XIX** Das Alterações
- Item XX** Da Impugnação do Edital
- Item XXI** Das Disposições Finais

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão para formalização de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E BENS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PROCESSO SEI Nº 202500005031313.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de contrato administrativo, com vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, **ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais**, nos termos deste edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

1.5 Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

2.2. Contudo, para o presente processo, não será utilizada a forma de registro de preço por não demonstrar a devida vantagem por se tratar de serviço singular com aquisição única e específica.

III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.

3.1.2. Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

3.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Secretário de Compras e Licitação.

3.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

3.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.5. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

3.6. O Município de São Francisco de Goiás - GO não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

3.7. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições de finidas neste Edital.

3.8. O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e seus membros, na sala de Licitação.

3.9. A PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em meio físico, nos envelopes correspondentes, na sessão pública presencial, podendo a Administração solicitar também arquivo digital em dispositivo USB exclusivamente para facilitar a conferência e operacionalização interna, sem prejuízo da prevalência dos documentos impressos e assinados.

<https://saofranciscodegoias.go.gov.br/licitacao/index.php>

3.10. Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em

original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Francisco de Goiás -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1. Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º e as previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b) Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades

de associação;

- f) Empresas coligadas ou vinculadas;
- g) Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h) A decisão correspondente ao item anterior será procedida pelo Pregoeiro na sessão de abertura de propostas.

4.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.8. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

4.9. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

4.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.12.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3. O interessado ou seu procurador devidamente portador de procuração pública ou particular, com reconhecimento de assinatura deste em cartório, deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.4. Uma vez apresentado os envelopes contidos os documentos de habilitação e proposta, não poderão ser substituídos durante as fases da sessão.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata

exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.

6.7. Para se credenciar, os representantes deverão apresentar o Pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade **empresária (contrato social ou estatuto, no original ou cópia autenticada)**, nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **(sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida (não serão aceitos documentos impressos sem autenticação por cartório, bem como não serão aceitas procurações com assinaturas eletrônicas ou digitais impressas)**, Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

6.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

- a) RG (C.I), CPF/MF ou Carteira de Identidade Profissional ou C.N.H. sendo vedado a qualquer outro.
- b) Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar

Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital (assinada pelo responsável representante da Empresa).

6.6. Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.7. Na ausência de declaração de ME/EPP, poderá ser apresentado certidão emitida pela Junta Comercial apenas para Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.8. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

6.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

6.10. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.12. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.

6.13. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.14. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.15.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

6.15.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 003/2026

Processo Administrativo nº 765/2026

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2026

Processo Administrativo nº 765/2026

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes declarações:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **em declaração própria**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretário Municipal de Administração/Almoxarifado de São Francisco de Goiás ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;
- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de entrega do produto será da forma prevista no termo de referência, através da Ordem de Fornecimento expedida pela Setor de Compras**;
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos (quando houver), e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, **sob pena de desclassificação**;

- h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.
- 8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.
- 8.3. A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referencia.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a **tributos federais** e dívida ativa da União, emitida pela Secretário da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretário da Fazenda

Estadual onde a empresa for sediada;

- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) asseguradas à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.4.1. 14.1. Certidão abarcando inoccorrência de “Falência e Recuperação Judicial” Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- c) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que

amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário e/ou a possibilidade de participação em licitação da empresa em recuperação judicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante conforme prescrito em dispositivo legal- STJ. 1ª Turma. AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018 (Info 631).

- d) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de Falência e Recuperação Judicial.;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3. Para efeito do exercício da apresentação do balanço patronial disposto no item 9.4.2, considera-se até o último dia útil do mês de Abril do ano subsequente, para empresas de Regime Tributário Lucro Presumido ou Optante do Simples Nacional, e até o último dia útil do Mês de Junho para empresas de Regime Tributário Lucro Real, confor-me Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.)

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.6. Ainda caso a empresa seja enquadrada como ME/EPP/MEI, não se aplica o item 9.4.2.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para efeito de comprovação de aptidão para os serviços objeto deste termo, condizente com os lotes que a empresa

participará, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido item de genero semelhante definido no termo de referencia, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais;

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO III**.
- b)** Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- c)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII**.

9.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.8. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. se a documentação de habilitação não estiver completa e de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado observados os casos previsto em lei para a instrução de diligências quando cabíveis.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, observados as prerrogativas para ME/EPP. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo

os documentos que não dependem de validade.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos;**

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por lotes e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- d) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.8.2. empresas brasileiras;
- 10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.

10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para apresentação de amostra pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do Termo de Referência, retomando-se a sessão após a análise técnica respectiva.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.20.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e e-mail.

10.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.23. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na

regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.26.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e;

10.26.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>) ;

10.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.28. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.28.1. conter vícios insanáveis;

10.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou

seus anexos, desde que insanável.

- 10.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.29.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.29.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.29.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.30. De toda forma, será oportunizado ao licitante, condições de apresentação da exequibilidade de sua proposta, em prazo definido pelo Pregoeiro em sessão.

XI - DO RECURSO

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá ser enviado por email, e poderá ser reconsiderado sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

11.10. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de

inadimplemento;

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- a) A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c) Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

12.2.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2.2 As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

12.2.3 O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta

adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na sessão pública.

14.3. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.9. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência.

14.10. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.11. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.12. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA:

15.1.1. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE FORMA IMEDIATA OU ATÉ NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS , SENDO FORNECIDO APENAS ATRAVÉS DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIO DE COMPRAS.

15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos/serviços ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para o secretário de administração;

15.3. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.4. O aceite dos produto secretário de administração, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se o secretário de administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo de vigência da contratação será de **UM ANO**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, o secretário de administração, emitira as notas de empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

16.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no **prazo previsto no termo de referência**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal.

17.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselha seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

17.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Secretário de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

17.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos

contratados e executados.

17.9. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

17.41. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

16.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

16.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de São Francisco de Goiás – Goiás, do exercício de 2026.

XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar ou enviar por email o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos ou no endereço eletrônico oficial da Secretário de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Goiás – Praça dos Três Poderes, setor Centro, nº 10, (Secretário de Licitações e Contratos) no horário de expediente apresentando os parâmetros citados.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

20.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

20.6.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

20.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

20.6.5. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

20.6.6. Nome e endereço da licitante;

20.6.7. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

20.6.8. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

20.6.9. Fundamentação do pedido;

20.6.10. Documentos pessoais.

20.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretário de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

20.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretário de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1. **Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

21.4. Fica assegurada à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

21.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - GO.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (62) 3305-7950, **das 8h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

21.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

21.15. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Termo de Renúncia

Anexo IX – Minuta do contrato

21.17. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.26. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaraguá-GO, com exclusão de qualquer outro.

21.27. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.28. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.29. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

21.30. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

São Francisco de Goiás-GO, 22 de abril de 2026

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.
- 1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.3. Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; no que couber;

2. O OBJETO

- 2.1. **O Município de São Francisco de Goiás vem por instaurar o presente procedimento que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme Processo SEI nº 202500005031313.**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a necessidade do Município de São Francisco de Goiás em garantir a melhoria da estrutura física e operacional da rede municipal de saúde, faz-se necessária, em caráter de prioridade, a instrução de processo licitatório para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e bens permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2. Os equipamentos médico-hospitalares e bens permanentes são necessários para assegurar condições adequadas de atendimento à população, bem como para proporcionar melhor suporte às atividades assistenciais, garantindo maior organização, funcionalidade e eficiência no atendimento prestado pelos profissionais de saúde e maior conforto aos usuários.
- 3.3. O Município de São Francisco de Goiás vem instaurar o presente procedimento que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e bens permanentes, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e em conformidade com o Processo SEI nº 202500005031313.
- 3.4. Considerando que, no âmbito administrativo, existe a necessidade contínua de adequação estrutural das Unidades Básicas de Saúde, de modo a garantir atendimento humanizado e eficiente, torna-se imprescindível a aquisição de bens adequados, que assegurem condições seguras e apropriadas de funcionamento das unidades de saúde.
- 3.5. A contratação para aquisição deste objeto, em especial para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 3.6. Assim, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos. A consolidação das cotações resultou no valor global estimado de R\$ 189.023,14, utilizado como parâmetro para o presente processo, sendo que parte dos recursos decorre de emenda parlamentar estadual, conforme Processo SEI nº 202500005031313.
- 3.7. O objetivo da contratação é garantir a adequada estruturação das Unidades Básicas de Saúde, de modo a proporcionar condições adequadas de uso, segurança e eficiência, permitindo que a população seja atendida com maior qualidade. A não realização da contratação implicaria prejuízos à qualidade do atendimento e ao regular funcionamento das unidades de saúde.
- 3.8. Ademais, a presente contratação trará benefícios diretos e indiretos, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e para a eficiência administrativa do Fundo Municipal de Saúde, representando medida essencial para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Consideram-se bens e produtos comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, por meio de pesquisa de mercado, classificam a presente aquisição como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes nas normativas aplicáveis, a estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio de consulta ao Banco de Preços, plataforma eletrônica especializada, considerando as especificações técnicas do objeto. Os valores apurados serviram de base para a definição do preço máximo estimado a ser praticado no presente processo.

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. O objeto será aplicado Fundo Municipal de Saúde, conforme formalização de demanda.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

Constitui objeto deste Termo a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e bens permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Francisco de Goiás/GO, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

Item	Qtd.	Unidade	Nome	Preço Unitário	Sub-Total
1	2	Unidade	Longarina de quatro assentos, ideal para recepções, salas de espera e ambientes corporativos, combinando resistência, conforto e design moderno. Características esperadas: • Estrutura e - Longarina Modelo Aeroporto – 04 Lugares – Inox com Assento em Courino Longarina de quatro assentos, ideal para recepções, salas de espera e ambientes corporativos, combinando resistência, conforto e design moderno. Características esperadas: • Estrutura em inox com base fixa no formato “Y” em a çocromado, equipada com quatro sapatas para maior estabilidade. • Encosto e assento com estrutura em aço perfurado, revestidos em courino preferencialmente na cor bege impermeável, liso e de fácil limpeza, garantindo higiene e durabilidade. • Braços em aço cromado com formato anatômico. Dimensões esperadas: • Encosto: 50 cm (largura) x 43cm (altura) • Assento: 50 cm (largura) x 40 cm (profundidade) • Altura do assento a ochão: 35 cm Espessuras esperadas: • Assento/encosto: 1,2 mm • Braços e pernas: 1,2 mm Base da longarina: 1,8 mm	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00

2	7	Unidade	LONGARINAS confeccionada em aço inox, chapa acabada com espessura mínima de 2,5mm, modelo aeroporto, contendo três (03) lugares cada contendo três (03) assentos com chapa de no mínimo 2,0mm e três (03) encostos em chapa em inox perfurada, com braços nas duas laterais, base fixa em 'Y', com pés esapatas reguladoras, construídos em aço inox com travessa e torre de sustentação medindo no mínimo 4x8cm. Encosto em aço perfurado, com braços em aço com formato anatômico. Largura total da longarina: 185cm, com as dimensões mínimas: Encosto Largura: 53cm; Altura: 52cm. Assento: Profundidade: 48cm; Largura: 53cm; Altura até o chão: 40cm. Produto com garantia mínima de 01 ano.	R\$ 764,66	R\$ 5.352,62
3	5	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS; ENCOSTO EM MALHA RESPIRÁVEL (TELA MESH) COM DESIGN ANATÔMICO TIPO ARCO PARA SUPORTE LOMBAR; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE; ESTRUTURA INTER - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS FIXOS; ENCOSTO EM MALHA RESPIRÁVEL (TELA MESH) COM DESIGN ANATÔMICO TIPO ARCO PARA SUPORTE LOMBAR; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE; ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA REFORÇADA; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO; ACABAMENTO EM METAL CROMADO NOS COMPONENTES VISÍVEIS; COR PREDOMINANTE PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120 KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: 51 CM DE PROFUNDIDADE, 51 CM DE LARGURA E 90,5 CM DE ALTURA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 398,67	R\$ 1.993,35

4	4	Unidade	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA OPERACIONAL, NO MÍNIMO DO TIPOB, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM, NO MÍNIMO ALTURA, CONFORME ABNTNBR 13962/2018 COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 450 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE	R\$ 714,58	R\$ 2.858,32
5	3	Unidade	Purificador de água (Reservatório para aprox. 2,3 litros de água gelada; Temperaturas Ajustáveis; Sistema de Refrigeração por compressor; Filtragem por filtro de carvão ativado e elementos filtrantes em polipropileno; Bandeja Removível; Alimentação Elétrica 220V)	R\$ 716,00	R\$ 2.148,00
6	14	Unidade	CADEIRA INTERLOCUTOR REFORÇADA POSSUI ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CAPACIDADE DE PESO DE 150 KG. REVESTIMENTO ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO	R\$ 501,31	R\$ 7.018,34

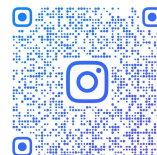
7	1	Unidade	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL ,TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X , MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO AERONÁUTICO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI ,APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS , ACABAMENTO DOENCOSTO E ASSENTO: NÁILON , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROSGIRATÓRIOS MACIÇOS 6" , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" , TIPOFREIO: FREIO BILATERAL , CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO	R\$ 908,70	R\$ 908,70
8	10	Unidade	Ar condicionado SplitHigh Wall, 12.000 BTUs, ciclo: quente\frio, funçãode desumificação, filtro:antibactérias, 220 volts, classificação energética A, controle remoto com visor digital,direcionadores de ar com ajustes automáticos: horizontal/vertical, apresentar certificado do inmetro e selo procel de classificação de economia de energia	R\$ 2.460,85	R\$ 24.608,50
9	6	Unidade	ESCADA DE DOIS DEGRAUS Escada hospitalarde dois degraus, estrutura em aço inoxidável, degrau em aço inox com aplicação de fitaantiderrapante, pés com ponteira de borracha ou PVC, capacidade para 150kg	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
10	4	Unidade	FOCO AUXILIAR DE LED - HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO . ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 120 A 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA) INTENSIDADE LUMINOSA DE 6000 LUX.	R\$ 743,67	R\$ 2.974,68
11	5	Unidade	MACA TUBULAR FIXA EM AÇO CARBONO, ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA DENSIDADE D33, REVESTIMENTOEM COURVIN SINTÉTICO, REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, CABECEIRA RECLINÁVEL :ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM , MEDIDAS 192,5 X 65 X 81 CM , PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG	R\$ 523,38	R\$ 2.616,90

12	5	Unidade	MESA DE MAYO COM BANDEJA REMOVÍVEL EM AÇO INOX DE 0,48 X 0,32 M COM ALTURA REGULÁVEL. ALTURA MÍNIMA:0,84 M, ALTURA MÁXIMA 1,30 M	R\$ 511,20	R\$ 2.556,00
13	10	Unidade	MESA EM MDP E ESTRUTURA EM AÇO, COR A DEFINIR, REVESTIMENTO LAMINADO COM 2 GAVETAS COM PUXADORES (1 GAVETEREIRO COM CHAVES) PÉS ANTIFERRUGEM COM SAPATILHAS QUE REGULAM O DESNÍVEL DO PISO. ALTURA 75 CM, LARGURA 120 CM , PROFUNDIDADE 60 CM	R\$ 674,02	R\$ 6.740,20
14	10	Unidade	SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO. REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO VOLANTE E QUATRO TIPOS DE ALTURA NA HASTE COM GANCHOS. ALTURA MÍNIMA 1,80 M, ALTURA MÁXIMA 2,10 M	R\$ 528,00	R\$ 5.280,00
15	5	Unidade	POLTRONA ARTICULÁVEL LUXO, COM BRAÇADEIRA, FICHA TÉCNICA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM MAPA,BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS MEIO DE PISTÃO A GÁS; DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA: COMP. 163 CM, LARGURA 75 CM, ALTURA 74 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADAS: COMP. 84 CM, LARGURA 75 CM, ALTURA 117 CM,	R\$ 1.598,36	R\$ 7.991,80

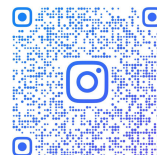
16	1	Unidade	CAMA HOSPITALAR EM ESTRUTURA RESISTENTE, COM CABECEIRA E PESEIRA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E GRADES LATERAIS SEMI-GIRO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).. O LEITO É CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, SENDO: CENTRO FIXO E PESEIRA COM ESPESSURA DE 0,91 MM; CENTRO MÓVEL E CABECEIRA COM ESPESSURA DE 1,21 MM. O SISTEMA DE ARTICULAÇÃO É ACIONADO POR 2 MANIVELAS ZINCADAS, PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DEPERNAS E CARDÍACO. POSSUI PÉS EQUIPADOS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO, COM FREIO EM DIAGONAL PARA MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES : COMPRIMENTOS 200 CM, LARGURA 92 CM, ALTURA 62 CM. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ESTÁTICA 160 KG	R\$ 4.071,63	R\$ 4.071,63
17	3	Unidade	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA CAPA ALMOFADA ANTI-GERMES, BIVOLT CAPACIDADE :25 KG , DISPLAY LCD, DIMENSÕES : GABINETE: 33.5 X 33,58 X 11,5CM. CONCHA ANATÔMICA:33 X 55 X 8,5 CM	R\$ 1.023,18	R\$ 3.069,54
18	4	Unidade	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - BALANÇA MÉDICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 100 G, E PLATAFORMA DE 40 X 40 CM EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. O SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ALTURA ESTÁ INTEGRADO A PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICARETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDIDINDO ATÉ 2 M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM, E CABEÇOTE EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM DESENHO ERGONÔMICO. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA.O DISPLAY COM 6 DÍGITOS EM LED VERMELHO DE ALTA VISIBILIDADE, PROTEGIDO POR VISOR DE POLICARBONATO RESISTENTE AO TOQUE REPETITIVO E A UMIDADE. A FONTE ELÉTRICA É AUTOMÁTICA " FULL RANGE " EXTERNA, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DIMENSÕES : ALTURA DE 114 CM, LARGURA DE 43,5 CM, COMPRIMENTO DE 51 CM	R\$ 1.439,33	R\$ 5.757,32

19	3	Unidade	SELADORA COM PEDAL 42 CM, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO PORTERMOSTATO. ÁREA PARA SELAGEM : 42 CM, LARGURA PARA SELAGEM 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM)BIVOLT (127/220) AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA : 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 400 W . TEMPERATURA ATÉ 200° C	R\$ 758,30	R\$ 2.274,90
20	1	Unidade	Autoclave Horizontal de Mesa Capacidade 42 Litros:Equipamento destinado à esterilização de instrumentos, materiais médicos, laboratoriais e odontológicos. Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de 42 (quarenta e dois) litros; modelo horizontal de mesa, com câmara em aço inoxidável totalmente polido e resistente à corrosão; controle automático por microcontrolador digital, com display, teclas de controle e manômetro; temperatura de operação com seleção entre 120°C a 134°C; ciclo de trabalho totalmente automático (aquecimento, esterilização, secagem e alarme de término); abastecimento de água com sistema automático e controle de nível; tempo de secagem ajustável de até 45 minutos; precisão de controle através de sensor tipo PT-100 para medição de temperatura e tempo; sistema hidráulico e de vácuo integrado, com bomba de vácuo e filtro de bronze; elementos filtrantes fabricados em aço inoxidável;	R\$ 10.466,00	R\$ 10.466,00
21	3	Unidade	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - APARELHO DE AEROSOL - INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 3 SAÍDAS- COM SUPORTE PARA MÁSCARA, KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES; POTÊNCIA 1/4 HP 50/60 HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS 2.8 BAR; PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE O AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA; TENSÃO 110 OU 220 VOLTS; FLUXO DE 70 L/MIN	R\$ 1.223,33	R\$ 3.669,99

22	3	Unidade	NEGATOSCÓPIO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26. PINTURA EPÓXI COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT. COM LÂMPADA DE LED. PLUG BIPOLAR. ACOMPANHA DOIS SUPORTE PARAMESA. CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES; BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V / 220 V ; COR DO CORPO : BRANCO; DIMENSÕES (CM) 32 X 35,5; PESO 2 KG; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	R\$ 471,86	R\$ 1.415,58
23	1	Unidade	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2,5 V; SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS; FILTRO LIVRE DE VERMELHO 19 LENTES DE - 20 A +20DIOPTRIAS. MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA" ; BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LATEX; A CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS; ACOMPANHA ESTOJO MACIO	R\$ 1.304,51	R\$ 1.304,51
24	3	Unidade	OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS MARK II. ITENS INCLUSOS : 01 OTOSCÓPIO, 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5 , 5.5 E 9 MM), 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS	R\$ 434,74	R\$ 1.304,22



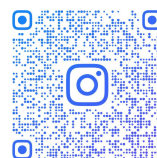
25	4	Unidade	DETECTOS FETAL ALIMENTADO POR 1 BATERIA LI- POLÍMERO 3,7 V RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR PARA TOMADA E CABO MICRO USB 5 V X 1A OPCIONAL, OFERECENDO AUTONOMIA MÁXIMA DE 300 MINUTOS. POSSUI POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 4 V A E POTÊNCIA MÁXIMA DE ÁUDIO DE 1000 MW, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CARGA DE BATERIA. A INTERFACE CONTA COM TELA LCD TFT COLORIDA, EXIBINDO TELA NUMÉRICA E GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MENU DE CONFIGURAÇÕES E PARÂMETROS DO STATUS DE FUNCIONAMENTO. O CONTROLE DIGITAL DE VOLUME POSSUI 9 NÍVEIS. A FAIXA DE REGISTRO FHR NO DF - 7001 DG É DE 50 A 240 BPM, COM SINAL DE ALARME AJUSTÁVEL PARA BRADICARDIA (80 - 120 BPM) E TAQUICARDIA (140 - 190 BPM), ALÉM DO TEMPO AJUSTÁVEL DE REGISTRO DOS BATIMENTOS. A FREQUÊNCIA DE TRABALHO É DE 2 MHZ- 10% , COM DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO DE 50 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE DE 200 MM E POTÊNCIA INFERIOR A 5 MW/CM². O TRANSDUTOR DE 2 MHZ POSSUI CLASSIFICAÇÃO IP68 (OPCIONAL) . O GABINETE E TRANSDUTOR SÃO INJETADOS EM MATERIAL ABS ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO, COM SUPORTE LATERAL PARA ACOMODAÇÃO DE TRANSDUTOR . DIMENSÕES SÃO 135 X 117 X 33 MM	R\$ 909,18	R\$ 3.636,72
----	---	---------	--	---------------	-----------------



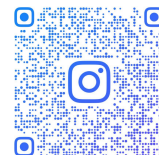
26	1	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - Consultório completo cadeira, refletor, equipo, mocho, consultório acoplado com 1 sugador devendo possuir, encosto de cabeça macio e anatômico, com linhas arredondadas que oferecem mais conforto ao paciente, principalmente em sessões longas. Funções volta zero e posição de trabalho totalmente automáticas. Cadeira em estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação mínimo de 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Pedal de comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motorreductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220v ~ 50/60hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Pedal de comando com as funções volta a zero e posição de trabalho totalmente automatizadas. Refletor halógeno monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena	R\$ 25.701,33	R\$ 25.701,33
27	3	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR: POSSUE TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5 , 10 E 20 SEGUNDOS. BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO :300 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DE TEMPO DECRESCENTE. BIVOLTAUTOMÁTICO 100 V - 240 V . FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL - 120 MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTO=POLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ) AUTOCLAVÁVEL A 134 ° C E COM GIRO DE 360	R\$ 703,25	R\$ 2.109,75

			°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA : 16,5 CM. PESO DA PEÇA DE MÃO : 0,100 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,438 KG.COMPRIMENTO DE ONDA : 420 A 480 NM. EMISSOR DE LUZ. BATERIA : 3,7 V - 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ : 1250 MW / CM²		
28	1	Unidade	COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA - COMPRESSOR POSSUI VOLTAGEM BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ E CORRENTE DE 6,8 A (127 V) OU 3,4 A (220 V), COMDISJUNTOR DE 10 A. CONTA COM 2 MOTORES DE 2 PISTÕES, POTÊNCIA DE 2,,20 CV E ROTAÇÃO DE 3.500 RPM, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO E ESTABILIDADE. OFERECE VAZÃO DE 14,2 PCM (PES) E DESLOCAMENTO DE AR DE 276 L / MIN, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 50 LITROS. A PRESSÃO DE OPERAÇÃO VARIA ENTRE MÍNIMA DE 0,5 MPA (5,1KGF/CM ² / 72 PSI) E MÁXIMA DE 0,8 MPA (8,16 KGF / CM ² / 120 PSI) . O EQUIPAMENTO POSSUI DIÂMETRO DE SAÍDA DE 14DE POLEGADA, NÍVEL DE RUÍDO DE 60 DB. SUAS DIMENSÕES SÃO 410 X 650 MM (DIÂMETRO X ALTURA), E QUANDO EMBALADO, MEDE 455 X 450 X 745 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) O PESO LÍQUIDO É DE 39,5 KG E O PESO BRUTO, 41 KG	R\$ 6.238,44	R\$ 6.238,44

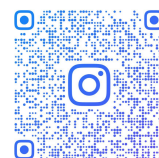
29	1	Unidade	ULTRASSON ODONTOLÓGICO: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável- difusor concêntrico que efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Pannel: comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom).- Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling.- Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.- Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc).- Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. 03 Insertos que acompanham o produto. 02 Perio sub01 Perio supra Capas autoclaváveis: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável. Benefícios: 01 - Resistente à oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, além de fácil limpeza e desinfecção. 02 - Privilegia a ergonomia, evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites). 03 - Tecla Geral - Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho. 04 - Facilidade de limpeza e desinfecção. Não produz tensão nas mãos do operador. 05 - As pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência, representando maior produtividade ao profissional. 06 - As vibrações piezoelétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evita	R\$ 3.405,05	R\$ 3.405,05
----	---	---------	--	-----------------	-----------------



30	1	Unidade	FOGÃO DE 4 BOCAS COM FORNO REFORÇADO - EQUIPAMENTO POSSUI DIMENSÕES DE 61 X 52 X 96 CM, PESO DE 28,5 KG E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. CONTA COM CAPACIDADE DE 58 LITROS E INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA. POSSUI 4 ELEMENTOS DE AQUECIMENTO, PAINEL DE CONTROLE POR BOTÃO DE PRESSÃO, COMBUSTÍVEL A GÁS E CORPO EM AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA	R\$ 1.011,66	R\$ 1.011,66
31	1	Unidade	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, COM 2 PORTAS E CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 375 LITROS, SENDO 288 L NO REFRIGERADOR E 86 L NI FREEZER. NA COR BRANCA OU PRATA, POSSUI PORTA-LATAS, PORTA-OVOS, PORTA-GARRAFA COM SEPARADOR E FABRICAÇÃO DE GELO COM 4 FORMAS. CONTA COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR E 3 NÍVEIS NO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED E RODÍZIOS. POSSUI 3 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETA FRESH ZONE PARA LEGUMES , VERDURAS E FRUTAS, E COMPARTIMENTOS INTERNOS ESPECIAIS, INCLUINDO ESPAÇO PARA 3 GARRAFAS LONG NECK OU 6 LATAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E COMPARTIMENTO PARA TEMPEROS COM ACESSO RÁPIDO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, VOLTAGEM 220 V, TIPO DE TOMADA 10 A, CONSUMO APROXIMADO DE 54 KWH/ MÊS . DIMENSÕES DO PRODUTO: 62,1 CM DE LARGURA X 176 CM DE ALTURA X 75,5 CM DE PROFUNDIDADE	R\$ 3.223,00	R\$ 3.223,00
32	1	Unidade	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:12 KG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVADOURA E SECADORA,VOLTAGEM:127/220 V - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA,CAPACIDADE:12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVADOURA ESECADORA, VOLTAGEM:127/220 V	R\$ 2.808,87	R\$ 2.808,87



33	1	Unidade	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção	R\$ 31.017,22	R\$ 31.017,22
----	---	---------	--	------------------	------------------



			automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário. O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos na mesma peça, como também em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios		
--	--	--	---	--	--

7.1. Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativo da licitação, **estimados em R\$ 189.023,14 (cento e oitenta e nove mil, vinte e três reais e quatorze centavos)**, conforme previsto neste Termo de Referência, **sendo adotado o regime de contratação com julgamento pelo critério de menor**

preço por item.

8. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços não será tratada como sigilosa, sendo os valores unitários e totais devidamente divulgados no âmbito do procedimento licitatório, constando do edital, do Termo de Referência e dos documentos que instruem o processo administrativo, assegurada a transparência e o amplo conhecimento pelos licitantes e pelos órgãos de controle interno e externo.
- 8.2. A divulgação prévia da estimativa de preços visa garantir a transparência, a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame, permitindo a adequada formulação das propostas, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de produto do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O Fornecimento do objeto deverá ser feita na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante.

- 12.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.6. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de produto, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.11. O execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, cabendo à contratada o cumprimento integral de tais exigências.
- 12.12. Comprovantes de entrega deverão constar;
- 12.13. Identificação do produto;
- 12.14. Data e hora;
- 12.15. Descrição do item;
- 12.16. Quantidade faturada e o respectivo valor total em reais;
- 12.17. Nota fiscal;
- 12.18. Os produtos serão recusados nos seguintes casos;
- 12.19. Possuírem falhas fora do padrão legais;
- 12.20. Forem entregues em volume menor que o solicitado;
- 12.21. For detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 12.22. Os produtos, objeto desta licitação, NÃO PODERÃO estar com vencimento previsto em período inferior a 70% do prazo de validade.
- 12.23. O fornecimento do produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 12.24. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos produtos, além de assegurar que;
- 12.25. Todo produtos entregue seja efetivamente de qualidade e procedência;
- 12.26. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo contratado, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 12.27. Não sejam fornecidos produtos que não estejam solicitados em ordem de compras;
- 12.28. O fornecimento dos produtos deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
- 12.29. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.
- 12.30. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, acompanhado das entregas, nota fiscal dos produtos realizados, das quais deverão constar as quantidades, descrição do produtos, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

13. DA GARANTIA

- 13.1. O objeto entregue deverá estar em perfeitas condições de uso, sem apresentar danos, falhas de acabamento ou irregularidades na instalação.
- 13.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeitos de execução e de materiais empregados, devendo reparar ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, quaisquer partes do objeto que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

14. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1. O objeto deverá ser entregue integralmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário administrativo (08h às 17h).
- 14.2. A execução será realizada de forma única e integral, não sendo admitido fracionamento, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 14.3. A contratada será responsável por todos os danos causados por seus empregados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público, quando constatada imperícia ou má execução dos serviços.
- 14.4. Em caso de necessidade de correções ou substituições, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do Fiscal do Contrato para realizar os ajustes, observados os prazos de garantia previstos neste Termo.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.
- 15.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os produtos terá um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a instalação ou funcionamento a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021.
- 15.3. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação do produto e venha a entregar outra que não seja a licitada, o produto será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.
- 15.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um produto, o proponente poderá ser desclassificado caso o pregoeiro não consiga apurar as descrições mínimas.
- 15.5. Será interrompido o produto em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

- 16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás/GO, oriundos de emenda parlamentar estadual, conforme Processo SEI nº 202500005031313, bem como, se necessário, por recursos próprios do Município, a título de contrapartida, devidamente consignados no orçamento vigente.
- 16.2. Para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento do exercício vigente prevê programas orçamentários compatíveis com a natureza da despesa, aptos a absorver os valores estimados da contratação.
- 16.3. Na forma do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, observada a legislação aplicável.

17. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da prestação do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 17.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

18. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

- 18.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 18.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
- 18.3. Considerando a edição da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49, relativos ao favorecimento das microempresas e empresas de pequeno porte em procedimentos licitatórios; considerando o fomento às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI; considerando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local; ampliar a eficiência das políticas públicas; para execução o objeto da contratação, esta licitação destina-se a exclusividade de participação de ME, EPP ou MEI, com valor total para cada item de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prerrogativas de regime diferenciado das Empresas de âmbito local, enquadradas nos limites geográficos do Município de São Francisco de Goiás, conforme disciplina a Lei Federal 123/06 e 147/14, consubstanciada a Instrução Normativa 008/2016 art. 10, inciso II.
- 18.4. Justifica-se a exclusividade de participação para empresas sediadas no âmbito local de São Francisco de Goiás de forma que, não vislumbra-se a perda econômica da presente aquisição dos produtos objeto desta licitação pelo ocorrência de licitação com destinação exclusiva para empresas sediadas visto que há presente no Município Empresas sediadas com capacidade de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo.

São Francisco de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

Thaylline Rodrigues Pedroso
Departamento de Compras

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação e Contratos de São Francisco de Goiás - GO.

PREGÃO Nº ____/____.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na cidade de _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____**,
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “Item VI” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal e Assinatura

(Envelope nº 1)

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data: _____, ____/____/____.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência;
- b) O pagamento será mediante as faturas emitidas;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

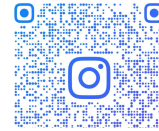
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/Data

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



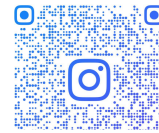
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao *item 9.6.1., “c”*, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial nº _____ / _____** credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Licitante

CNPJ

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DE GOIÁS-GO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, representado, por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Decreto nº 017/2023, senhora **NILSON CÂNDIDO BERNARDES**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede situada na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital n.º 003/2026**, devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

Os itens, do presente termo deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição devidamente assinada por representantes da Secretário Municipal da Administração, que será destinado ao atendimento de todos os órgãos da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÕES

4.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de valor em até 25% ou diminuição quantitativa de seu objeto através de Termo Aditivo.

4.2. Por acordo das partes, nos seguintes casos:

- a) Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- b) Para restabelecer o equilíbrio, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração do objeto, visando evitar que venha romper-se o equilíbrio econômico financeiro do ajuste.
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, para ser mantida a adequação financeira originariamente estabelecida.

4.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 107 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

4.4. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo atendendo ao disposto nos arts. 107, 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

5.1. Fica ajustado os preços unitários e valor global conforme Descrição abaixo:

As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas conforme Nota de

Empenho no valor total de R\$ _____ (_____), nas seguintes dotações orçamentárias:

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada, que será certificado pela Administração Municipal, de acordo com as requisições apresentadas no decorrer do mês anterior.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

7.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.1.4. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

7.1.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;

7.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos itens adquiridos, bem como atestar

na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.2.2. Acompanhar a execução do contrato;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

7.2.4. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, conforme previsto no Edital e demais cominações legais;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 10% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

9.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:

9.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

9.2.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada

a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.2.3. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

9.2.4. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.2.5. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9.2.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências e previstas em lei.

10.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista no § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do

ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco de Goiás – GO. _____ de _____ de _____.

Gestor Municipal de Administração
CONTRATANTE

Sócio Diretor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :